



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**EDITAL n.º 002/2010 - CONVITE**  
**PROCESSO Nº 005/2010**

O Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª Região (CRN/1), torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade Carta Convite, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 008/2009, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, às **14:30** horas do dia **05/03/2010**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no CRN/1, situado no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Brasília/DF. A presente licitação, cujo tipo será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, será regida pela Lei 8.666, de 22/06/1993, atualizada pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97, consoante as condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto aquisição de equipamentos de informática e softwares, para a Sede do CRN/1, em quantidade e especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante deste **Convite**. Os equipamentos de informática e respectivos softwares deverão ser entregues na Sede do Órgão, no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Brasília/DF.

### 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam dirigentes do CRN/1, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações;

3.2.2 Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;

3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor ou desistir de recursos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;

3.6 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.7 Será permitida a participação nesta licitação das demais pessoas jurídicas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.7.1 Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitações do CRN/1, via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

3.7.2 O envelope das empresas que, por ventura, não tenham sido convidadas ou deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.7, subitem 3.7.1, não farão parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas, por 15 dias corridos, para retirada.

3.8. No envelope de DOCUMENTAÇÃO, além dos documentos relacionados no item 3.9, deverão constar os previstos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93, a saber:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual ou do Distrito Federal e Municipal; com a Seguridade Social (INSS-CND); e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.9 A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

- a) a declaração, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do **Anexo II** deste instrumento de licitação.
- b) A declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.845 de 27/10/99 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo III** deste Convite.
- c) a PROPONENTE dos SERVIÇOS deve apresentar:

c.1) no mínimo, (01) um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo a contento, produtos com a mesma configuração do Anexo I, ou superior;

c.2) caso a licitante não seja uma prestadora de serviço autorizada, deve apresentar uma declaração indicando, expressamente, o nome da empresa, sediada ou com filial na cidade de Itabuna e/ou Ilhéus, que prestará o suporte de serviços (assistência técnica), durante o período de garantia, consignando também os dados abaixo:

I – a razão social, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e fax;

II - nome da pessoa responsável para contato;

III- declaração explícita da empresa indicada pela licitante, comprometendo-se a executar o suporte de serviços (assistência técnica)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

c.3) uma declaração explícita da licitante de que, durante o período de garantia, exigida para o equipamento, se responsabiliza inteiramente, e para efeitos legais, pelo cumprimento das obrigações relacionadas no item 9 deste Convite (DO SUPORTE DE SERVIÇOS AOS EQUIPAMENTOS).

3.10 Os documentos apresentados em fotocópia deverão estar devidamente autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

#### 4 - DA PROPOSTA DAS LICITANTES

**4.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa; datilografada ou emitida por computador, de preferência; impressa em papel timbrado da empresa licitante ou impresso comum, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do Proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado ou impresso comum) com o nº do CGC/CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) especificações técnicas de forma clara, completa e minuciosa dos equipamentos constantes do Anexo I, indicando expressamente a marca e o modelo do equipamento ofertado, sendo desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a elas acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade em estoque”.
- c) cotação única de preço, fixo e irrevogável, para cada item do Anexo I, expresso em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
- d) no preço apresentado para cada item, devem estar discriminados o valor unitário e total;
- e) na cotação, a inclusão dos impostos, taxas, fretes e das despesas decorrentes da montagem e do suporte dos serviços, durante o período de garantia, bem como deduzido quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- f) Os prospectos e/ou informações fornecidas pelo fabricante do equipamento ofertado. **Tais prospectos e/ou informações deverão precisar de forma clara as características exigidas nos equipamentos relacionados no Anexo I.**

**4.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta licitação, sendo que os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;
- b) a inclusão, na proposta, dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço dos equipamentos (inclusive despesas decorrentes da entrega e do suporte de serviços, durante o período de garantia), sendo obrigada a licitante adjudicatária a entregá-los pelo valor constante na sua proposta;
- c) que o **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- d) prazo de entrega e instalação completa dos equipamentos não superior a 20 (vinte) dias para todos os itens, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**5.1.** No dia, hora e local designados neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número desta licitação e conter, respectivamente, as indicações “DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA” conforme o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
**DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS**

**5.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

**5.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**5.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**5.5.** As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta licitação.

**5.6.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelas licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**5.7.** Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** No julgamento das propostas será adotado o **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações deste convite e seus anexos, bem como as normas técnicas especificadas para os serviços, materiais e equipamentos objeto deste convite.

**6.2.** Dentre as propostas equivalentes, será dada preferência àquela cujos bens ou serviços equipamentos tenham sido produzidos no País, observada a seguinte ordem prevista no art. 5º do Decreto nº 1.070, de 02/03/1994:

- 1º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos com significativo valor agregado local;
- 2º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- 3º) bens e serviços produzidos com significativo valor agregado local; e
- 4º) outros bens e serviços.

**6.3.** Após a observância dos critérios anteriores e persistindo o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.4.** Independentemente dos critérios acima, serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

**6.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

**6.6.** No caso de divergências entre os valores unitário e total, e por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerão sempre os primeiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

6.7. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. Será considerada vencedora, a empresa habilitada na 1ª fase, que apresentar o menor preço por item e atender à todas as condições especificadas neste Convite.

#### **7- DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, em embalagens originais, devidamente lacradas, de forma a garantir a originalidade do produto e permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Quando for o caso, os volumes contendo o equipamento deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

7.3. O produto deve ser entregue com os respectivos manuais de instrução, mídias de instalação, cabos e demais componentes necessários ao seu funcionamento;

7.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no horários das 8:00 às 12:00 horas, ou 14:00 às 18:00 horas, na sede deste Órgão, no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Brasília/DF.

#### **8 - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. Os equipamentos serão recebidos nas seguintes formas:

- a) provisoriamente, para efeito de testes e verificação de conformidade do produto com a especificação deste instrumento de licitação e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação;
- c) O prazo para testes e recebimento definitivo do produto será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da instalação;
- d) Após verificação da qualidade do produto e do seu funcionamento adequado, a comissão redigirá um Termo de Aceitação Definitiva;
- e) Caso o equipamento fornecido apresente defeito ou não seja compatível com a proposta, o licitante vencedor deverá proceder a sua troca e reinstalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2. O recebimento será efetuado por uma comissão de 2 (dois) servidores (Coordenação Administrativa e Setor de Informática).

#### **9 – DO SUPORTE DE SERVIÇOS AOS EQUIPAMENTOS**

9.1. O serviço de assistência técnica, quando solicitado, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CRN/1, sendo que:

- a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

9.2. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, nos horários: de **8 às 12 horas** e de **14 às 18 horas**.

9.3. Os prazos para a realização da manutenção serão fixados para o **início do atendimento**, isto é, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento e o **término do reparo**, ou seja, a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**9.4.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da solicitação do serviço, e o **término do reparo**, contado do início do atendimento, de **12 (doze) horas corridas**, para equipamentos não retirados para oficina e de **5 (cinco) dias úteis** para equipamentos retirados para oficina, podendo-se estabelecer um limite de tolerância de até **20 (vinte) dias úteis**, nas seguintes condições:

- a) Necessidade de compra de peças de reparo de terceiros em outra localidade, mediante comprovação através de nota de compra, em papel timbrado do fornecedor da peça, sem rasuras e devidamente assinada;

**9.5.** Somente o fornecedor, ou a empresa indicada na alínea 'c.3' do item 3.3 deste Convite, poderá retirar o equipamento para conserto em laboratório, mediante a apresentação de um relatório técnico, tornando-se inteiramente responsável pelo equipamento, até a sua devolução.

**9.6.** Durante o prazo de garantia, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior à **03 (três) dias úteis**, o fornecedor deve instalar outro equipamento de igual configuração e proceder a instalação dos sistemas operacionais, para que não haja descontinuidade nos serviços.

**9.9.** Caso haja necessidade, as peças devem ser substituídas por originais e de primeiro uso, comprovado através de nota fiscal do fornecedor das mesmas. Caso a peça tenha saído de linha (fato que deve ser comprovado mediante declaração do fabricante) e não seja encontrada no mercado, a reposição deve ser realizada com peça compatível, contendo as mesmas especificações técnicas e devidamente aprovada pelo(s) técnico(s) do Setor de Informática do CRN/1.

**9.9.** O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, de mesma marca e modelo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos nos itens 9.3, 9.4 e 9.5. Caso a fabricação do equipamento tenha sido comprovadamente descontinuada, poderá ser substituído por um outro modelo, do mesmo fabricante, equivalente ou superior, e aprovado pelo(s) técnico(s) do Setor de Informática do CRN/1.

## **10 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas no item 13 deste convite, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega do equipamento, a juízo da Administração;

- b) pela inexecução total ou parcial das obrigações dispostas no item 13 deste convite, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** A multa a que se refere o item anterior poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou depositada diretamente na Caixa Econômica Federal, via depósito bancário identificado, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Setor Financeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**10.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 10.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

**10.4.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**10.5.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U.) ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**10.6.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**10.7.** Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao (à) Sr.(a) Presidente, que, devidamente informado(a), fará sua apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.8.** Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados pelo representante legal da Licitante ou procurador, legalmente designado;

c) serem protocolados no Setor de Protocolos do CRN/1, situado no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Brasília/DF.

## **11 - DA DOTAÇÃO**

**11.1.** A despesa decorrente do fornecimento e instalação de equipamentos, objeto deste **CONVITE**, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CRN/1, para o exercício de 2010, elemento de despesa: 3.1.1.01.08 – Computadores e Sistemas de Informática.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1.** Será emitida Nota de Empenho em favor da vencedora.

**12.2.** Farão parte integrante do Contrato (Anexo IV) todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste CONVITE e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.3.** A recusa injusta do adjudicatário em assumir, aceitar ou retirar o empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação pela Administração, sujeitará a perda do direito da contratação e a penalidade estabelecida no inciso III, do artigo 87 da Lei 8666/93.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

**13.1.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados (ou empregados da empresa indicada na alínea 'c.3' do item 3.3 deste Convite) nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços.

**13.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência desta Contratante.

**13.3.** Fornecer todos os bens para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**13.4.** Executar os serviços de montagem, instalação e configuração descritos no **Anexo I** deste Convite, de acordo com as normas técnicas em vigor;

**13.5.** Cumprir as condições de garantia, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos, autorizados, garantindo a manutenção/assistência técnica.

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será feito de forma global em favor de cada licitante vencedora, mediante depósito bancário na conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após a entrega da Nota Fiscal e a instalação completa de equipamentos e após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva pelo setor competente.

**14.2.** O prazo máximo para efetivação do pagamento serão de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**14.3.** Previamente à contratação e respectivos aditamentos será procedida consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), conforme dispõe o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**14.4.** A consulta prevista no item 3.1 e na alínea 'a' do item 3.3 será realizada previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **CONVITE**;

**15.2.** A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

**15.3.** Durante todo o prazo de garantia, a licitante vencedora se comprometerá a prestar suporte de serviços aos equipamentos que porventura apresentem falhas, de acordo com o item 9, desde que não sejam provenientes de operação e/ou manuseio inadequado. O prazo de garantia será contado da data da aceitação definitiva dos serviços e equipamentos pelo CRN/1, que emitirá nesta data, atestado de conclusão dos serviços contratados.

**15.4.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na Sede do CRN/1.

**15.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**15.6.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido a Sr<sup>a</sup>. Presidente do CRN/1 para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**15.7.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial.

**15.8.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sem justificativa por escrito aceita pela Sr<sup>a</sup>. Presidente, caducará o seu direito de vencedora, **sujeitando-se às penalidades aludidas no item 10 deste CONVITE.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
**DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS**

**15.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**15.10.** A Comissão Permanente de licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.11.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do CRN/1, situada no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611, das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, ou através dos telefone (61) 3328-3078 (Domênico).

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. ÁREA INTERESSADA:** Setor de Processamento de Dados do CRN/1
- 2. RESPONSÁVEIS:** Domênico Ramos de Souza – Coordenador Administrativo  
 Marcelo Gomes de Medeiros – Encarregado do Setor de Processamento de Dados
- 3. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática e softwares

**3.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	<p><b><u>MONITOR LCD 19”</u></b></p> <p>Tipo de tela: LCD TFT / Tamanho da Tela: 19 polegadas widescreen / Brilho: 300 cd/m<sup>2</sup> / Contraste: 10.000:1 (DFC) / Suporte de cores: 16,7 milhões / Tempo de resposta: 2ms / Resolução Máxima: 1440x900 A 60Hz / Frequência Horizontal: 28 - 83 kHz (Analogico) 28 - 83 kHz (Digital) / Frequência Vertical: 56 - 75 Hz / Conexões: 15 Pin D-Sub, DVI-D / Alimentação Energia: 100 - 240 VAC (50/60HZ), fonte interna no monitor / Tecnologias e Recursos: Pedestal Removível e Inclinável; imagem f-engine / Cor: Preto / Dimensões: (LxAxP) 452 x 371 x 104 mm / Peso 3,9 kg / Cabo de força, Cabo de dados, Manual e Certificado de garantia. <b>Garantia: 12 meses</b></p>	15	R\$ 7.890,00
02	<p><b><u>MICROCOMPUTADOR</u></b></p> <p><b>Processador</b> com duplo núcleo físico com clock mínimo de 2.80 Ghz – Compatível com 64 bits – FSB 1066 – Compatível com LGA775 – 45 nm – Box / <b>Placa-mãe</b> formato microATX, capacidade de memória de 8Gb em dois soquetes de 240 pinos DIMMs DDR2 SDRAM 800Mhz – Chipset Intel G41 Express – Subsistema de 6 canais 5.1 – Video X4500 – Subsistema de LAN Gigabit 10/100/1000 Mbit/sec RTL 8111D – 8 portas USB 2.0 – Quatro interfaces IDE/ATA Serial – Um conector PCI-Express 16x – Um conector PCI-Express 1x / 2 GB <b>memória DDR2-800</b> Mhz / 1 <b>Hard disk sata</b> de 250Gb (mínimo) 7.200 RPM / Leitor e gravador de DVD – RW sata / <b>Gabinete</b> preto 4 baias não escamoteáveis – USB 2.0 e som frontais – Luzes indicadoras de Power e HD e espaço pra cooler traseiro e lateral / <b>Teclado</b> preto padrão ABNT2 com teclas multimídias PS2 / <b>Mouse</b> preto PS2 com scroll. <b>Garantia: 12 meses</b></p>	07	R\$ 7.848,40
03	<p><b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</u></b></p> <p>Capacidade máxima do alimentador automático 50 páginas. Cópia no modo autônomo. Sem necessidade de PC. Redução / Ampliação 25 - 400. Ciclo de impressão Mensal 35.000 páginas Tecnologia de impressão Laser colorido de passagem única. Velocidade Máx. de Impressão em mono 21ppm Velocidade Máx. de Impressão em Cores 21ppm Resolução máxima de Impressão até 2400 x 600 dpi. Bandeja de alimentação interna 250 folhas Capacidade da bandeja multiuso 50 folhas Bandeja de alimentação opcional 500 folhas Interfaces padrão Rede Ethernet 10/100 Base TX, 802.11b/g, USB 2.0 High Speed. Sistemas Operacionais Windows / Mac (Somente impressão para os sistemas operacionais Server) Memória padrão 128MB Memória Máxima 640MB. Consumíveis inclusos (iniciais) (1) Toner preto com rendimento para 2.500 pg, (1) Toner amarelo com rendimento para 1.500 pg, (1) Toner ciano com rendimento para 1.500 pg, (1) Toner magenta com rendimento para 1.500 pg, (1) Unidade de cilindro com rendimento para 17.000 pg, (1) Cinta de transferência com rendimento para 50.000 pg, (1) Repositório de pó de toner com rendimento para 20.000 pg. Fax Capacidade do Fax PB / Cor Fax Modem 33,6 Kbps Velocidade de Transmissão Aproximadamente 2 segundos por página Recepção sem</p>	01	R\$ 3.834,80



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
**DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS**

	papel. Interface externa para secretária eletrônica. Memória para fax Até 500 páginas em memória. Scanner Colorido Resolução máxima (Interpolada) 19.200 x 19.200 dpi Resolução do escaneamento óptico 1200 x 2400 dpi. Compatibilidade do driver do scanner Windows® / MAC OS®. Tipos de mídia suportados Papel plano, bond, envelopes, etiquetas e transparências. Tamanhos de mídia da bandeja interna Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5 e B6. Garantia 1 ano. Dimensões da unidade (L x P x A) 68cm x 82cm x 76cm Modelo de referência Impressora Multifuncional Brother MFC-9840CDW <b>OU COMPATIVEL</b>		
04	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <p><b>Processador</b> com núcleo duplo, compatível com Intel Core Duo (ou superior). Front Size Bus (FSB) de 667 MHz (ou superior). Clock do processador de 2GHz (ou superior). Memória Cache L2 mínima de 1MB. <b>Memória RAM</b> : no mínimo 2 GB (dois gigabytes). Padrão DDR2 – 667 MHz (ou superior). <b>Disco Rígido (interno)</b>: Capacidade de 160 GB (ou superior). Padrão SATA (ou superior). <b>Dispositivos de Mídias Removíveis</b>: Drive Óptico DVD/RW interno (ou superior). Velocidade de gravação e leitura para mídias DVD: 8X (ou superior). <b>Rede</b>: Interface de Rede Ethernet 10/100 Mbps (ou superior). Interface Wireless operando no mínimo em Wi-fi 802.11g. Bluetooth. <b>Monitor</b>: Tamanho da tela de 13 a 14,1 polegadas, tipo WXGA. <b>Teclado/Mouse</b>: Teclado compatível com o padrão ABNT2 (Português-BR) integrado ao equipamento. (não será aceito padrão americano "Estados Unidos/Internacional") <b>Bateria</b>: Bateria interna recarregável, tipo Li-Ion, de no mínimo 6 (seis) células, com autonomia mínima de 2 horas em condições normais de operação em trabalho contínuo. <b>Áudio</b>: Sistema de áudio integrado. Auto-falante interno (mono ou estéreo). Entrada mini-jack para microfone (ou microfone embutido). Saída mini-jack para fones de ouvido "Stereo". <b>Modem</b>: Modem de 56 kbps interno. Caso não seja integrado ao notebook, deverá ser fornecido separadamente. <b>Outras Interfaces</b>: 3 portas (ou mais) USB 2.0. 1 (uma) Saída (ou mais) VGA (ou superior) para conexão de monitor externo. <b>Acessórios Obrigatórios</b>: Maleta específica para transporte do notebook e os respectivos acessórios, confeccionada em material sintético ou couro. Manuais, drivers compatíveis no mínimo com Windows 7 Professional e demais mídias de instalação necessárias ao funcionamento inclusas. <b>Dimensões Máximas</b>: Profundidade = 25 cm, Largura (frontal) = 33,6 cm; Altura (fechado) = de 3 a 4,5 cm (parte de trás mais alta). <b>Sistema Operacional</b>: Windows 7 Professional (ou superior) em regime de licenciamento OEM -Versão em Português – Brasil. Todos os dispositivos de hardware deverão ser compatíveis com Windows 7 Professional. <b>Condições de Garantia</b>: O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para os notebooks e 12 (doze) meses para as baterias, contados do aceite definitivo dos equipamentos. O fornecedor ou o fabricante do equipamento deverá oferecer o serviço de assistência técnica na cidade de Brasília/DF durante o período vigente da garantia, a ser indicada no momento da assinatura do termo de garantia. As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas/externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. <b>Modelo de Referência: Dell Latitude E5400 OU COMPATIVEL</b></p>	01	R\$ 2.603,60
05	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL	08	R\$ 3.720,00
06	MICROSOFT-OFFICE 2007 STANDARD, EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO PARA PLATAFORMA WINDOWS	07	R\$ 4.746,00
07	<p><b>ANTI VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 2010 (PORTUGUÊS) OU COMPATIVEL</b></p> <p><b>QUANTITATIVO:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. NUMERO DE LICENÇA PARA SERVIDORES DEVE SER IGUAL A 01 (UMA)</li> <li>2. NUMERO DE LICENÇA PARA WORKSTATION DEVE SER IGUAL A 20 (VINTE)</li> </ol> <p><b>VALIDADE DAS LICENÇAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 03 (TRÊS) ANOS PARA CADA WORKSTATION E SERVIDOR</li> </ul>	21	R\$ 889,80



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
08	<b>TV LCD 47"</b> Tamanho da tela: 47 Polegadas / Formato de tela: widescreen / Resolução: Full HD 1080p no mínimo / Taxa de Contraste Dinâmico: 10.000:1 ou superior / Brilho: 500cd/m2 ou superior / Decodificador para TV Digital integrado / Potência RMS: no mínimo 20 W / Sistema de áudio: no mínimo estéreo e SAP / Idioma do menu OSD: no mínimo português / Sistema de cor: no mínimo PAL-M, PAL-N e NTSC / Conexões mínimas: 1(uma) entrada A/V, 1(uma) entrada vídeo componente, 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada para PC / Voltagem: 110 ~ 240 Volts com seletor automático / Cor do gabinete: preta ou predominantemente preta / Controle remoto, manual de instrução e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento inclusos. Garantia: no mínimo 12 (doze) meses	01	<b>R\$ 4.697,80</b>

#### 4. JUSTIFICATIVA

Existência de equipamentos obsoletos e sem condições de atender às necessidades de serviços do CRN/1

#### 5. DA GARANTIA

6.1. O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento;

6.2. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CRN/1, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser "on site" (dentro das dependências do CRN/1), salvo nos casos em que a infra-estrutura não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o CRN/1;

6.3. O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do CRN/1;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

6.4. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Termo de Referência, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo CRN/1, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

6.5. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo CRN/1;

a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do CRN/1 e ratificado pelo fornecedor;

6.6. O CRN/1 reserva-se o direito de proceder conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento;

a) E vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes;

6.7. Todas as peças de reposição necessárias a manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

6.8. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o CRN/1 poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

6.9. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.

## **7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO**

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3 - A entrega do material será feita na Sede do CRN/1, situada ao SCN Qd 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF, no horário de 08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00 h.

7.4 - Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um funcionário do CRN/1.

7.5 - Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

## **8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- b) conferir a qualidade e a quantidade do material entregue;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **9. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no CRN/1;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

- b) prestar serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, mediante manutenção corretiva dentro das dependências do CONTRATANTE, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CRN/1, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
- c) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- d) atender, com a diligencia possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providencias necessárias a regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações, moveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitara, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

10.3 - A execução do objeto será fiscalizada Pelo Encarregado do Setor de Processamento de Dados do CRN/1, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora, que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar as contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providencias necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do CRN/1 relativos a execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alterações que se façam necessárias;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- d) atestar as faturas/notas fiscais dos bens de consumo, equipamentos e material permanente relativos a execução dos contratos;
- e) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor qualquer ocorrência de anormalidade;
- f) executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

**Parágrafo Único.** As decisões e providencias que ultrapassarem a competência da **Unidade Fiscalizadora** deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 O contrato será gerenciado pelo Coordenador Administrativo, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente que venham a ser celebrados pelos CRN/1.

10.4.1 São obrigações do Gestor do contrato:

- a) Solicitar as contratadas e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providencias necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do CRN/1 relativos a execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, apos devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Setor Financeiro;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito a Coordenação Administrativa, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) Executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a Diretoria do CRN/1, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação Administrativa do CRN/1;

10.6 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O contrato a ser celebrado terá a mesma duração do prazo exigido para garantia dos bens adquiridos, ou seja, 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário ou cheque em favor da **CONTRATADA**.

12.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

12.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao GESTOR, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos bens fornecidos.

12.4 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

12.5 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM: encargos moratórios;

VP: valor da parcela a ser paga;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

12.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas

12.9 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

12.10 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a INSRF nº 608, de 09/01/2006.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

13.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

### **14. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - O gasto total estimado com a execução do contrato é da ordem de R\$ 36.230,40 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), cujos recursos correrão a conta da dotação orçamentária: Elemento: 3.1.1.01.08 – Computadores e Sistemas de Informática, do Plano de Contas em vigor.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o CRN/1 e a CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
**DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS**

**A N E X O II**

**CONVITE N.º 002/2010**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
**DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS**

**ANEXO III**

**CARTA CONVITE 001/2010**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara que não existe, no quadro de funcionários da  
empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como  
menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854,  
de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**A N E X O I V**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º xxxx/2010**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O CRN/1 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e cinco, compareceram, de um lado a **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO (CRN/1)**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 00.581.009/0001-33, situado no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente, Drª **SIMONE DA CUNHA ROCHA SANTOS**, brasileira, casada, Nutricionista, Carteira de Identidade nº 1.035.783, emitida pela SSP/DF, CPF/MF nº 493.203.001-00, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas competências legais, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida no ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo .....(qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil), CI nº ....., emitida pela ....., CPF nº ....., conforme .....[indicar o(s) instrumento(s) que conferem ao(s) qualificado(s) poderes para representar a empresa na assinatura do contrato], daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.070, de 2 de março de 1994 e Processo nº \_\_\_/2010, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA**, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de equipamentos de informática e software para a Sede do CRN/1, situado no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I deste Contrato**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como nas disposições do **Convite n.º 02/2010**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_/2010, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

- c) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, proporcionando todas as facilidades necessárias à sua boa execução, inclusive livre acesso aos locais de trabalho dos funcionários da CONTRATADA, encarregados da realização dos serviços;
- d) impedir que pessoas estranhas à CONTRATADA, promovam qualquer alteração ou modificação nos serviços de sua responsabilidade, sem seu prévio conhecimento ou autorização.
- e) dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto da rede e seus equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os bens e realizar os serviços de acordo com a descrição e as especificações constantes do **Anexo I deste Contrato**, conforme especificamos abaixo:
  - prazo de garantia de assistência técnica de equipamentos não inferior a 12 (doze) contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
  - prazo de entrega e instalação completa dos equipamentos não superior a 15 (quinze) dias úteis para todos os itens, a partir da data do recebimento da nota de empenho.
- b) enviar seus técnicos devidamente identificados quando da realização dos serviços de instalação e garantia;
- c) prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) oferecer suporte de serviços aos equipamentos, de acordo com as condições estabelecidas no item 09 (DO SUPORTE DE SERVIÇOS AOS EQUIPAMENTOS) do Convite 01/2010 e anexo II deste contrato;
- e) fornecer, durante o prazo de garantia, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os bens adquiridos e serviços executados;
- f) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- g) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- j) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais deverão ser comprovadas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;
- k) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- l) cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e normas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento e instalação ora contratados, o preço global de R\$ ..... (.....)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal competente, devidamente atestado por servidor designado pela Administração, e discriminando os equipamentos, materiais de consumo e serviços executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento dependerá da certificação do funcionamento regular dos equipamentos fornecidos, mediante a emissão do **Termo de Aceitação Definitiva**, pela comissão responsável pelo recebimento dos produtos, conforme o item 8 do Convite 002/2010.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência mínima de 01 (um) ano, de (data da sua assinatura) até a extinção do prazo de garantia dos bens e serviços objetos deste Contrato (prazo contado do recebimento definitivo pelo CRN/1, dos equipamentos mencionados no Anexo xxx do Convite nº 002/2010).

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do fornecimento e instalação de equipamentos, objeto deste **CONVITE**, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CRN/1, para o exercício de 2010, elemento de despesa: 3.1.1.01.08 – Computadores e Sistemas de Informática.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA**

Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato (publicação no D.O.U.) ou da lavratura da ata.

**PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS**

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da intimação do ato (publicação no D.O.U.) ou da lavratura da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso da declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de dez dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS**

Os recursos serão dirigidos à Srª Presidente do CRN/1 que, devidamente informada, fará sua apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e condições da garantia;
- b) atraso injustificado, na entrega e instalação dos equipamentos;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**  
 DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - MATO GROSSO – TOCANTINS

**CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: